



# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **Pregão Eletrônico – SRP nº 33/2022**

**Foz do Iguaçu**  
**2022**

---

---



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2022**  
**UASG: 158658**

**Sumário**

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	5
3. DO CREDENCIAMENTO	5
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	11
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	16
9. DA HABILITAÇÃO	18
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	22
11. DOS RECURSOS	24
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	25
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26
14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO	26
15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS	26
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	27
18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	28
19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	28
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	29
21. DO PAGAMENTO	29
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.	29
23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	32
24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	32
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 33/2022 UASG: 158658		Data de Abertura: 31/10/2022 as 09:01 hs no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg">https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg</a>	
<b>Objeto</b> Aquisição de eletrodomésticos e materiais diversos relacionados a infraestrutura de salas de aula, laboratórios e salas de reuniões			
<b>Valor Total Estimado</b> R\$ 253.597,50 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
SIM	JURÍDICA e FISCAL	CARTA EMPENHO	ITEM

<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- CNPJ</li><li>- SICAF ou documentos equivalentes</li><li>- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)</li><li>- Certidão do Portal da Transparência (CEIS)</li><li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)</li></ul>	<b>Requisitos Específicos:</b>

\*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP</b>	<b>Exige Amostra?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
HÍBRIDO	SIM	NÃO	NÃO
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b> Até o horário estipulado pelo Pregoeiro: 04 horas (Proposta e Documentos complementares, se necessário)			
<b>Pedidos de Esclarecimento</b>		<b>Impugnações</b>	
Até as 18:00 hs de 25/10/2022 para o endereço <a href="mailto:licitacao@unila.edu.br">licitacao@unila.edu.br</a>		Até as 18:00 hs de 25/10/2022 para o endereço <a href="mailto:licitacao@unila.edu.br">licitacao@unila.edu.br</a>	

<b>Observações Gerais</b>
<b>Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias</b> <b>Telefone: (45) 3522-9743</b>

Relação dos Itens/Grupos

Descrição	Agrupamento	Exclusiva ME/EPP?	Cota Me/EP P?	Amostra?	Decreto 7.174?	Valor estimado
Item 2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 68.052,16
Item 3	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	R\$ 24.746,24
Demais Itens	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 160.799,10

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da UNILA pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em Andamento > Cód. UASG "158658"**. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <https://portal.unila.edu.br/>, Opção **Licitações, Contratos e Convênios > Licitações**.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Federal da Integração Latino-Americana**, autarquia federal de CNPJ 11.806.275/0001-33, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Av. Sílvio Américo Sasdelli 1842, Sala 305, Vila A – Foz do Iguaçu – PR, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de eletrodomésticos e materiais diversos relacionados a infraestrutura de salas de aula, laboratórios e salas de reuniões, para atendimento das demandas dos setores da Universidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será composta por 09 (nove) itens, **conforme tabela do item 1.1 constante do Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **A Universidade Federal da Integração Latino Americana não se obriga a contratar os materiais do licitante com preço registrado, nem as quantidades indicadas, facultando-se a realização de licitação específica para a execução do objeto, assegurada a preferência ao fornecedor registrado, inclusive aqueles do Cadastro de Reserva, em igualdade de condições (§4º do art. 15, da Lei nº 8.666/93 combinado com o art. 16, do Decreto 7.892/2013).**

1.5. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e a descrição do objeto constante no site Comprasgovernamentais, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá,**



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

sempre, a descrição constante do Termo de Referência, Anexo deste.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A permissividade deste edital de licitação em eventuais futuras adesões por órgãos não participantes visa atender ao princípio administrativo da economicidade, em vista da possibilidade de redução dos custos aplicáveis à um processo licitatório de um órgão não participante como horas-trabalho de forma desnecessária, além de viabilizar o disposto no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, onde discorre que desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços a ser formalizada poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal mediante anuência do órgão gerenciador, anuência esta que se torna impossibilitada se afastado o exposto nos subitens anteriores.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, exceto para o item 02, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. **A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

4.2.2. **Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a UNILA poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do decreto nº 8.538/2015.**

4.2.3. **Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração CONTÁBIL Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de escrituração Digital – SPED).**

4.2.4. **A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio de disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais**



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

como a declaração do programa Gerador do documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.2.5. Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped, nos termos do que fixa o art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.2.6. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo federal, seção “Consultas Detalhadas / Pessoas Jurídicas / Recursos Recebidos”, para verificar se o somatório dos valores das Ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite proporcional de que trata o art. 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em especial o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 4.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. Os licitantes devem acompanhar diariamente (chat ou e-mail) os atos e informações disponibilizadas pelo pregoeiro no sistema eletrônico, pelo qual é dada ciência a todos os interessados.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. O Pregoeiro, sempre que possível poderá verificar, em qualquer site, as informações que possam colaborar na verificação da proposta de preços enviada pelo licitante.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

- 6.1.3. Marca;
- 6.1.4. Fabricante;
- 6.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. As propostas deverão ser enviadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais (exemplo: R\$ 13,51).
- 6.3. Recomenda-se que o licitante evite o preenchimento do campo “descrição detalhada” com a simples cópia fiel da descrição constante no Anexo I Termo de Referência;
- 6.4. Para elaboração de sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens contida no Anexo I do Termo de Referência deste Edital. A descrição desses itens no site Compras governamentais refere-se apenas à codificação do material no sistema de dados do Governo Federal no Catálogo de Materiais – CATMAT e/ou Catálogo de Serviços – CATSER;
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Para cadastramento da proposta a licitante poderá adotar o Manual do Pregão Eletrônico – Fornecedor, disponível no site [https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-pregao/manual\\_pregao\\_eletronico-fornecedor.pdf](https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-pregao/manual_pregao_eletronico-fornecedor.pdf).
- 6.10. A ausência de detalhamento do objeto ou mesmo eventual divergência em relação à documentação apresentada não acarretará a desclassificação da proposta do licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

- TCU – Plenário);

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive a pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob a pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

7.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.7. Não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais, sendo estes excluídos pelo pregoeiro assim que o mesmo tome conhecimento.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob a pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances.

7.9.2. O disposto no subitem anterior não impede que o pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

7.9.3. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lances, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que a prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.9.4. Se a fase de lances for finalizada, e antes do encerramento aleatório pelo sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) não tiver tempo hábil para excluir um lance que contenha mais de 02 (duas) casa decimais, e este for decisivo para fins de classificação final, a proposta dele decorrente será desclassificada, por se consubstanciar em vantagem auferida pela inobservância de regra do Edital.

7.9.5. Na hipótese acima, se o erro da licitante não influenciar na classificação final do certame, e a empresa vier a ser convocada para a apresentação da proposta, a casa decimal excedente deverá ser excluída quando do envio da documentação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) efetivará o ajuste no Sistema como procedimento de negociação do preço.

7.10. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será em valores monetários conforme tabela abaixo:**

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Diferença Lance Mínimo (R\$)
1	Forno micro-ondas capacidade mínima de 30 litros	R\$ 610,92	R\$ 6,00
2	Refrigerador Duplex Frost Free 380L	R\$ 3.093,28	R\$ 30,00
3	Refrigerador Duplex Frost Free 380L Idem item 2 - Reserva de 25% ME e EPP	R\$ 3.093,28	R\$ 30,00
4	Garrafa Térmica Inox - Capacidade 2,5 Litros	R\$ 165,57	R\$ 1,00



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

5	Conjunto de Panelas 4 Peças para Fogão de Indução	R\$ 518,70	R\$ 5,00
6	Tela de Projeção Retrátil	R\$ 749,15	R\$ 7,00
7	Película Branca para Projeção e Escrita	R\$ 216,00	R\$ 2,00
8	Fechadura Biométrica	R\$ 1.183,64	R\$ 10,00
9	Ventilador de Teto	R\$ 224,94	R\$ 2,00

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

7.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19.1. O Pregoeiro, sempre que possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.19.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

- 7.28.1. no país
- 7.28.2. por empresas brasileiras;
- 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, **no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas., encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 4 da Lei nº 8.666/93.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas e indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor não for aceitável, ou se o licitante deixar de enviar a





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

Proposta de Preços atualizada, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

majoritário.

9.1.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

- 9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhado no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. expressar os valores unitários e totais dos itens, em algarismos e por extenso.

10.1.3. havendo discordância entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder as correções necessárias.

10.1.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5.1. A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail [licitacao@unila.edu.br](mailto:licitacao@unila.edu.br), nos casos de solicitação do Pregoeiro(a), para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da UNILA, sem prejuízo de disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese,



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

10.5.2. Caso se entenda necessário, os originais deverão ser postados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro(a) para a UNILA – Departamento de Licitações, Rua Silvio Americo Sasdelli 1842, sala 305, Vila A, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.866-000, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA – UNILA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – DELIC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022**  
**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.5.3. Dentro do prazo fixado para o envio da proposta poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

10.5.4. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz-se necessário que a licitante formalize ao(à) Pregoeiro(a), via mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.

10.5.5. A fim de aplicar o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa e a isonomia entre as licitantes, será garantido o mesmo tratamento a todos os licitantes quanto aos prazos e condições para envio da proposta de preço ou qualquer outro documento complementar ou retificador.

10.5.6. A documentação eventualmente remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no sistema eletrônico. O envio de documento não inserto no sistema eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ([licitacao@unila.edu.br](mailto:licitacao@unila.edu.br)) dentro do prazo fixado para o envio da proposta, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será feito o uso da funcionalidade “Convocar anexo”.

10.5.7. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, no prazo fixado no Edital, após a convocação pelo Pregoeiro(a), caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

**11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede a sua apreciação na qualidade de petição.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, **será firmado / emitido termo de contrato ou instrumento equivalente.**

17.2. **Dentro da validade da Ata de Registro de Preços**, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar / aceitar termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura de contrato / retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite da Contratada, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do instrumento equivalente ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

**18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Para fins de aplicação das sanções administrativas neste item previstas, o lance registrado no Compras governamentais é considerado proposta comercial.

22.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.2.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.2.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.2.3. apresentar documentação falsa;
- 22.2.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.2.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.2.6. não mantiver a proposta;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

- 22.2.7. cometer fraude fiscal;
- 22.2.8. comportar-se de modo inidôneo.
- 22.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.4. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase o aceite da Carta anexo ao Empenho/Termo de Contrato;
- 22.5. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a possibilidade de seu cumprimento;
- 22.6. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado;
- 22.7. Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- 22.8. Considera-se comportar-se de maneira inidônea, entre outros, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, como: a declaração falsa das condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP; frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.9. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.9.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.9.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

- 22.9.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.9.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

22.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.19. As dosimetrias aplicadas a estas sanções serão baseadas na Instrução Normativa PROAGI nº 02/2021, de 29 de junho de 2021, conforme anexo.

22.20. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela UNILA.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@unila.edu.br](mailto:licitacao@unila.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1842, sala 305, Vila A, em Foz do Iguaçu/PR, no CEP 85.866-000 – Departamento de Licitações.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Nos termos do que fixa o Parágrafo Único do art. 110 da Lei nº 8.666/93, no cômputo do prazo referido no caput excluir-se-á aqueles ocorridos fora do horário do expediente.

24.5. Visando conferir um mínimo de padronização quanto aos horários de funcionamento da



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

sessão pública, considere-se que a jornada individual de trabalho do Pregoeiro, definida pela chefia imediata, se inicia após as 08:00 e se encerra até as 18:00, com intervalo de no mínimo uma hora de almoço, entre 12:00 e 14:00.

- 24.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.7. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.9. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.11. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 24.12. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.13. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. Fica assegurado à Universidade Federal da Integração Latino Americana – UNILA o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as informações constantes do Termo de Referência.

25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg> e <https://portal.unila.edu.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1842, Sala 305, Vila A, em Foz do Iguaçu/PR, no CEP 85.866-000, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.13.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

25.13.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;

25.13.3. **ANEXO III** – Minuta de Carta Empenho;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

- 25.13.4. **ANEXO IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- 25.13.5. **ANEXO V** – Instrução Normativa PROAGI nº 02/2021, de 29 de junho de 2021.
- 25.13.6.

Foz do Iguaçu, 08 de Setembro de 2022.

Vagner Miyamura  
**Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura**



## Ministério da Educação

### Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

##### Sistema de Registro de Preços

#### Universidade Federal da Integração Latino-Americana

PREGÃO Nº XXXXXXXX

(Processo Administrativo n.º 23422.015720/2022-59)

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de eletrodomésticos e materiais diversos relacionados a infraestrutura de salas de aula, laboratórios e salas de reuniões, para atendimento das demandas dos setores da Universidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição / Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Forno micro-ondas capacidade mínima de 30 litros	34703	Unidade	35	R\$ 610,92	R\$ 21.382,20
2	Refrigerador Duplex Frost Free 380L	357794	Unidade	22	R\$ 3.093,28	R\$ 68.052,16
3	Refrigerador Duplex Frost Free 380L Idem item 2 - Reserva de 25% ME e EPP	357794	Unidade	08	R\$ 3.093,28	R\$ 24.746,24
4	Garrafa Térmica Inox - Capacidade 2,5 Litros	468441	Unidade	20	R\$ 165,57	R\$ 3.311,40
5	Conjunto de Panelas 4 Peças para Fogão de Indução	28304	Conjunto	04	R\$ 518,70	R\$ 2.074,80
6	Tela de Projeção Retrátil	258547	Unidade	30	R\$ 749,15	R\$ 22.474,50
7	Película Branca para Projeção e Escrita	399439	Metro	300	R\$ 216,00	R\$ 64.800,00
8	Fechadura Biométrica	150635	Unidade	30	R\$ 1.183,64	R\$ 35.509,20
9	Ventilador de Teto	274208	Unidade	50	R\$ 224,94	R\$ 11.247,00
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 253.597,50</b>



## Ministério da Educação

### Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.6. A descrição detalhada de cada item encontra-se no Anexo II.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no ETP, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.



## **Ministério da Educação**

### **Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura

#### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Macucos, 131, Portal da Foz, Foz do Iguaçu, PR, CEP 85859-450, mediante agendamento pelo telefone 45 3522 9992 ou e-mail [almoxarifado@unila.edu.br](mailto:almoxarifado@unila.edu.br);
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. São obrigações da Contratante:
  - 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



## **Ministério da Educação**

### **Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura

- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
    - 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



## Ministério da Educação

### Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura

- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.3. Os bens adquiridos devem ser, se aplicável: I) constituídos por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; II) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III) constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; IV) acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, V) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 8.4. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos



## **Ministério da Educação**

### **Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura

de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





## Ministério da Educação

### Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura

- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



## Ministério da Educação

### Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

---

365

## 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



## Ministério da Educação

### Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura

- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução visto que eventual falha incorre em sanção administrativa.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



## Ministério da Educação

### Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura

- 15.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
  - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 15.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 15.1.5. cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 15.2.2. **Multa:**
    - 15.2.2.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - 15.2.2.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 15.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 15.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
  - 15.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 15.2.4. também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.4. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



## Ministério da Educação

### Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura

- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



## **Ministério da Educação**

### **Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura

- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO O FORNECEDOR**

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. O critério de aceitabilidade de preços serão:
- 16.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 16.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### **17. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 253.597,50 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

#### **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Foz do Iguaçu, Paraná, 11 de outubro de 2022.



**Ministério da Educação**

**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura

ELABORADORES:

**Joásio de Aquino**

Assistente em Administração

SIAPE nº. 2145320

Departamento de Estrutura e Serviços (DES)

**Carolina Corazon Nunes**

Assistente em Administração

SIAPE nº. 2144700

Departamento de Estrutura e Serviços (DES)

AVALIADOR:

**Gustavo Augusto Gonçalves**

Assistente em Administração

SIAPE nº 2139594

Coordenadoria de Infraestrutura (COINFRA)



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura

**ANEXO I**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Item 1:** Forno micro-ondas - Capacidade total mínima de 30 litros; display digital; painel de controle eletrônico; prato giratório; descongelamento de pratos prontos; ajuste de potência; timer; relógio; trava de segurança; potência mínima: 800 W; **voltagem: 110 V ou 220 V (a ser definido na hora da compra).**

Deve incluir: manual em português.

Garantia mínima de 12 meses.

**Item 2:** Refrigerador Duplex Frost Free 380L - Refrigerador 2 portas – Frost free – mínimo de 380 Litros, 3 prateleiras, 1 gaveta, pés niveladores, controle de temperatura interna, classificação energética A. **Voltagem 110 V ou 220 V (a ser definido na hora da compra).**

Deve incluir: manual em português.

Garantia mínima de 12 meses

**Item 3:** Garrafa Térmica Inox - Capacidade 2,5 Litros. Acionamento por pressão. Para líquido quente ou frio. Material exterior e interior em Inox.

**Item 4:** Conjunto de Painéis 4 Peças para Fogão de Indução - Conjunto de painéis em aço inox com fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox). Podem ser utilizadas em fogões a gás, elétrico, vitrocerâmico e principalmente indução.

**Item 5:** Tela de Projeção Retrátil

- Estrutura em Alumínio
- Enrolamento automático com mecanismos de mola e sistema de parada Multiponto
- Pode ser fixada em parede ou teto
- Tecido Matte White (branco opaco)
- Medida 1,8 m x 1,8 m



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura

**Item 6:** Película Branca para Projeção e Escrita. Largura do rolo 122 cm. Para substituir os quadros brancos de laminado melamínico.

**Item 7:** Fechadura Biométrica

**A fechadura de permitir a autenticação por:**

- a. Impressão digital (Biometria);
- b. Senha de mínimo 4 caracteres;
- c. Cartão RFID;
- d. Chave fornecida pelo fabricante, para ser usada em caso de falha.

**Conectividade:**

- e. USB;
- f. Wi-Fi

**Capacidade de armazenamento mínima:**

- g. 500 (quinhentos) digitais;
- h. 100 (cem) senhas;
- i. 30.000 (trinta mil) registros.

**Alimentação:**

- j. Bateria e/ou Pilhas alcalinas AA.
- k. Sinalização de pilha fraca com até 1 semana de antecedência

**O fabricante deverá ter disponível a fechadura para instalação em ambos os lados quando solicitado:**

- l. Lado esquerdo e/ou;
- m. Lado direito.

**Outros requisitos:**

- n. Deve possuir tecnologia Wi-Fi integrada na fechadura, de modo que não precisa de conexão com hubs
- o. O fornecedor deve informar e fornecer o APP (aplicativo) que permita o controle da fechadura via Wi-Fi, nas versões Android e IOS.
- p. Deve ser adaptável a portas de 35mm a 80mm
- q. Relatório de todos os acessos com usuários, data e hora.
- r. Sensor de Temperatura: Em caso de incêndio, deve-se acionar a abertura automaticamente, por segurança, a partir de 55 °C (ambiente comum) ou 72 °C (ambiente de laboratório).



## **Ministério da Educação**

### **Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura

#### **Garantia**

s. No mínimo 12 (doze) Meses.

#### **Modelo de referência: Fechadura Digital Intelbras Fr320**

**Item 9:** Ventilador de teto - Com 3 pás, sem lustre, cor branca, tensão de 127 volts, material das pás em aço ou plástico, material do corpo em aço, controle na parede chave RV/C3V Liga-Desliga com reversão, potência do motor mínimo de 130W, diâmetro aproximado de 100 cm, área de ventilação mínimo 20 m<sup>2</sup>, funções: ventilação e exaustão.

Garantia de 12 (doze) meses



*Emitido em 11/10/2022*

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2022 - DES (10.01.05.20.01.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 11/10/2022 09:07 )*

CAROLINA CORAZON NUNES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DES (10.01.05.20.01.02)

Matrícula: 2144700

*(Assinado digitalmente em 11/10/2022 09:07 )*

JOASIO DE AQUINO

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DES (10.01.05.20.01.02)

Matrícula: 2145320

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **11/10/2022** e o código de verificação: **1683b61c39**

# Estudo Técnico Preliminar

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23422.015720/2022-59

## 2. Descrição da necessidade

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e materiais diversos relacionados a infraestrutura de salas de aula, laboratórios e salas de reuniões, para atendimento das demandas dos setores da Universidade

A aquisição de eletrodomésticos, panelas e garrafas térmicas se objetiva frente a necessidade de reposições para prover as copas existentes nas diversas unidades da UNILA, levando em conta que as copas são espaços utilizados pelos servidores de forma coletiva e também as cozinhas comunitárias utilizadas pelos alunos.

As demandas relacionadas à SACT são necessárias para manutenção e melhoria das atividades dos laboratórios de ensino e pesquisa, localizados na unidade PTI e Jardim Universitário. Os materiais são itens básicos na rotina das atividades ali desenvolvidas, apoiando a realização de aulas ou projetos de pesquisa e iniciação científica. Os eletrodomésticos servirão, dentre outras coisas, para armazenamento de amostras e materiais. Em razão dos ambientes serem multiusuários, os eletrodomésticos serão compartilhados entre diferentes áreas/cursos, para aulas práticas de graduação, estágios, projetos de pesquisa, iniciação científica e outras atividades desenvolvidas em laboratórios.

A compra de fechadura biométrica se faz necessária para controle de acesso a espaços restritos, como depósitos de materiais, laboratórios, espaços compartilhados entre docentes, etc.

A tela de projeção retrátil e a película de projeção utilizada nos quadros brancos são básicos e fundamentais para a infraestrutura de salas de aula, laboratórios e salas de reuniões.

Os ventiladores de teto são para atender a demanda do Alojamento Estudantil. Alguns equipamentos instalados no local começaram a apresentar defeitos e alguns precisam ser substituídos.

O Sistema de Registro de Preços será adotado neste Pregão Eletrônico pois, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, conforme dispõe o inciso IV, artigo 3º do Decreto 7.892/2013, devido ao fato de não ser possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente às necessidades de modificações e/ ou inclusões de espaços acadêmicos, e as constantes necessidades de reposições, além de possíveis restrições orçamentárias.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA	GUSTAVO AUGUSTO GONÇALVES
DEPARTAMENTO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS	JOÁSIO DE AQUINO

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que essa aquisição seja corretamente realizada, os seguintes requisitos devem ser satisfeitos:

- Os materiais adquiridos deverão atender as especificações detalhadas no item 6, deste documento.
- O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação de fornecimento, com envio de nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rua Macucos, 131, CEP 85859-450, Foz do Iguaçu, Paraná, mediante agendamento junto à Seção de Almoarifado pelo e-mail [almoarifado@unila.edu.br](mailto:almoarifado@unila.edu.br) e telefones (45) 3522 9992.
- Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

## 5. Levantamento de Mercado

A aquisição dos materiais objeto do Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos da Administração Pública, principalmente por Instituições de Ensino. Os bens estão dentro da padronização seguida pelo COMPRAS.GOV.BR - Ministério da Economia, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

Verifica-se a disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento

## 6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de eletrodomésticos e materiais diversos relacionados a infraestrutura de salas de aula, laboratórios e salas de reuniões, para atendimento das demandas dos setores da Universidade, conforme especificações e exigências definidas neste documento.

Item 1: Forno micro-ondas - Capacidade total mínima de 30 litros; display digital; painel de controle eletrônico; prato giratório; descongelamento de pratos prontos; ajuste de potência; timer; relógio; trava de segurança; potência mínima: 800 W; voltagem: 110 V ou 220 V (a ser definido na hora da compra).

Deve incluir: manual em português.

Garantia mínima de 12 meses.

Item 2: Refrigerador Duplex Frost Free 380L - Refrigerador 2 portas, Frost free, mínimo de 380 Litros, 3 prateleiras, 1 gaveta, pés niveladores, controle de temperatura interna, classificação energética A. Voltagem 110 V ou 220 V (a ser definido na hora da compra).

Deve incluir: manual em português.

Garantia mínima de 12 meses

Item 3: Garrafa Térmica Inox - Capacidade 2,5 Litros. Acionamento por pressão. Para líquido quente ou frio. Material exterior e interior em Inox.

Item 4: Conjunto de Panelas 4 Peças para Fogão de Indução - Conjunto de panelas em aço inox com fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox). Podem ser utilizadas em fogões a gás, elétrico, vitrocerâmico e principalmente indução.

Item 5: Tela de Projeção Retrátil

- Estrutura em Alumínio
- Enrolamento automático com mecanismos de mola e sistema de parada Multiponto
- Pode ser fixada em parede ou teto
- Tecido Matte White (branco opaco)
- Medida 1,8 m x 1,8 m

Item 6: Película Branca para Projeção e Escrita. Largura do rolo 122 cm. Para substituir os quadros brancos de laminado melamínico.

#### Item 7: Fechadura Biométrica

A fechadura de permitir a autenticação por:

- a. 1. Impressão digital (Biometria);
- b. 2. Senha de mínimo 4 caracteres;
- c. 3. Cartão RFID;
- d. 4. Chave fornecida pelo fabricante, para ser usada em caso de falha.

Conectividade:

- e. 1. USB;
- f. 2. Wi-Fi

Capacidade de armazenamento mínima:

- g. 1. 500 (quinhentos) digitais;
- h. 2. 100 (cem) senhas;
- i. 3. 30.000 (trinta mil) registros.

Alimentação:

- j. 1. Bateria e/ou Pilhas alcalinas AA.
- k. 2. Sinalização de pilha fraca com até 1 semana de antecedência

O fabricante deverá ter disponível a fechadura para instalação em ambos os lados quando solicitado:

- l. 1. Lado esquerdo e/ou;
- m. 2. Lado direito.

Outros requisitos:

- n. 1. Deve possuir tecnologia Wi-Fi integrada na fechadura, de modo que não precisa de conexão com hubs!
- o. 2. O fornecedor deve informar e fornecer o APP (aplicativo) que permita o controle da fechadura via Wi-Fi, nas versões Android e IOS.
- p. 3. Deve ser adaptável a portas de 35mm a 80mm
- q. 4. Relatório de todos os acessos com usuários, data e hora.
- r. 5. Sensor de Temperatura: Em caso de incêndio, deve-se acionar a abertura automaticamente, por segurança a partir de 55 °C (ambiente comum) ou 72 °C (ambiente de laboratório).

Garantia

- t. 1. No mínimo 12 (doze) Meses.

Modelo de referência: Fechadura Digital Intelbras Fr32

Item 8: Ventilador de teto - Com 3 pás, sem lustre, cor branca, tensão de 127 volts, material das pás em aço ou plástico, material do corpo em aço, controle na parede chave RV/C3V Liga-Desliga com reversão, potência do motor mínimo de 130W, diâmetro aproximado de 100 cm, área de ventilação mínimo 20 m<sup>2</sup> funções: ventilação e exaustão.

Garantia de 12 (doze) meses

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa do quantitativo dos itens que pretendem atender às solicitações do Departamento de Estrutura e Serviços - DES foi definida com o objetivo de prover as 07 copas existentes nas diversas unidades da UNILA com eletrodomésticos tais como fornos micro-ondas e refrigeradores, levando em conta que as copas são espaços utilizados pelos servidores de forma coletiva. A demanda pretende também prover as cozinhas comunitárias utilizadas pelos alunos nas Unidades JU e Campus Integração, com utensílios domésticos.

Devido à baixa complexidade, o quantitativo de fornos micro-ondas e refrigeradores foram demandados e estimados pela SACT para atender a um ano letivo, e serão utilizados para atender as demandas de cursos e áreas vinculadas ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (ILATIT) e Departamento de Laboratórios de Ensino (DELABEN). Atualmente, a UNILA possui aproximadamente 70 espaços laboratoriais de ensino e pesquisa vinculados à SACT, que atendem à comunidade acadêmica, mediante aulas práticas de graduação e pós-graduação e o desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos de iniciação científica e TCC, os quais poderão ser atendidos pela presente demanda.

A estimativa de quantidade de fechadura biométrica levou em consideração a identificação de novos espaços de uso restrito, como depósitos de materiais, laboratórios, espaços compartilhados entre docentes, etc.

Para o quantitativo de tela de projeção retrátil foi considerada a necessidade de estruturação do novo Bloco de Aulas 01 no Campus Integração, que tem previsão de início das atividades em Março / 2023, além de espaços onde as telas instaladas encontram-se danificadas e necessitam de substituição.

Para as películas a justificativa do quantitativo é a substituição das telas dos quadros das salas de aulas da Unidade JU, e a instalação dos quadros brancos na Unidade Bloco Aulas 1. Além disso, é de extrema importância ter esse material disponível para substituição, pois se trata de um item indispensável da infraestrutura das salas de aula.

Para os ventiladores de teto foi considerado o número de espaços que utilizam esses equipamentos no Alojamento Estudantil, sendo que alguns equipamentos instalados começaram a apresentar defeitos e alguns precisam ser substituídos.

Ressalta-se que as quantidades de todos os equipamentos é uma estimativa, devido ao fato de não ser previsível se os equipamentos já existentes na UNILA apresentarão defeitos e necessitarão ser substituídos. Desse modo, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, Decreto 7.892/2013, inciso "IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade
1	Forno micro-ondas - Capacidade mínima de 30 litros	Unidade	35
2	Refrigerador Duplex Frost Free - Capacidade mínima 380L	Unidade	30
3	Garrafa Térmica Inox - Capacidade 2,5 Litros	Unidade	20
4	Conjunto de Panelas 4 Peças para Fogão de Indução	Unidade	04



5	Tela de Projeção Retrátil	Unidade	30
6	Película Branca Fosca para Projeção e Escrita	Metro	300
7	Fechadura Biométrica	Unidade	30
8	Ventilador de Teto	Unidade	50

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 253.597,50

A pesquisa de mercado foi realizada com base na Instrução Normativa 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Utilizou-se PREÇO MÉDIO dos resultados obtidos e entendemos que os preços encontrados refletem o mercado.

Devido o valor do item 2 (Refrigerador Duplex Frost Free 380L) ter ficado acima de R\$ 80.000,00, foi inserido um novo item com as mesma descrição e especificações com a previsão da cota de 25% para ME/EPP.

A planilha de pesquisa de preços com o detalhamento dos valores encontra-se em anexo (Anexo I).

Para essa pesquisa, utilizou-se o Art. 5º da Instrução Normativa 73/2020:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [gov.br/paineldepcores](http://gov.br/paineldepcores), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; (Itens 1, 2, 3 e 4. Para os itens 5, 6, 8 e 9 foram obtidos apenas 1 ou 2 orçamentos no painel de preços, e os demais em sites especializados.)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso. (Itens: 5, 6, 7, 8 e 9. Para esses itens não foram encontrados 3 resultados no Painel.)

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. (Item 7. Para esse item não foram encontrados resultados no Painel com as mesmas especificidades do objeto.)

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em análise da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação foi registrada no Plano Anual de Contratações de 2022 (PAC/PGC UNILA 2022).

DFD 169/2022 (Anexo II)

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Ao contratar a quantidade estimada dos materiais/equipamentos, será possível resguardar a Instituição com seus melhores espaços físicos e atendimento das demandas dos setores, visto que esses pleitos adequarão da melhor forma possível a instituição e as atividades desempenhadas.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não se verificam providências a serem adotadas para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição mostra-se viável.

## 16. Responsáveis

JOASIO DE AQUINO

Assistente em Administração

CAROLINA CORAZON NUNES

Assistente em Administração



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha de Pesquisa de Preços - Página1.pdf (44.48 KB)
- Anexo II - DFD\_169\_2022.pdf (45.65 KB)

**Anexo I - Planilha de Pesquisa de Preços - Página1.pdf**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura – PROAGI

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	CATMA T	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO	
1	34703	Forno micro-ondas - capacidade mínima de 30 litros	Unidade	Painel de preços	35	R\$ 575,99	30,26	5%	MEDIANA	MÉDIA	R\$ 21.382,20	Média
				Painel de preços		R\$ 627,77			R\$ 627,77	R\$ 610,9200		
				Painel de preços		R\$ 629,00						
2	357794	Refrigerador Duplex Frost Free - capacidade mínima de 380L	Unidade	Painel de preços	22	R\$ 2.900,00	167,69	5%	MEDIANA	MÉDIA	R\$ 68.052,16	Média
				Painel de preços		R\$ 3.179,85			R\$ 3.179,85	R\$ 3.093,2800		
				Painel de preços		R\$ 3.200,00						
3	357794	Refrigerador Duplex Frost Free - capacidade mínima de 380L Idem item 2 - Reserva de 25% ME e EPP	Unidade	Painel de preços	8	R\$ 2.900,00	167,69	5%	MEDIANA	MÉDIA	R\$ 24.746,24	Média
				Painel de preços		R\$ 3.179,85			R\$ 3.179,85	R\$ 3.093,2800		
				Painel de preços		R\$ 3.200,00						
4	468441	Garrafa Térmica Inox - Capacidade 2,5 Litros.	Unidade	Painel de preços	20	R\$ 155,00	11,03	7%	MEDIANA	MÉDIA	R\$ 3.311,40	Média
				Painel de preços		R\$ 164,70			R\$ 164,70	R\$ 165,5700		
				Painel de preços		R\$ 177,00						
5	28304	Conjunto de Painéis 4 Peças para Fogão de Indução	Conjunto	Painel de preços	4	R\$ 466,00	59,06	11%	MEDIANA	MÉDIA	R\$ 2.074,80	Média
				Casas Bahia CNPJ 33.041.260/0652-90		R\$ 582,53			R\$ 507,57	R\$ 518,7000		
				Shoptime CNPJ 00.776.574/0006-60		R\$ 507,57						
6	258547	Tela de Projeção Retrátil	Unidade	Painel de preços	30	R\$ 714,00	40,51	5%	MEDIANA	MÉDIA	R\$ 22.474,50	Média
				Painel de preços		R\$ 740,00			R\$ 740,00	R\$ 749,1500		
				Casas Bahia CNPJ 33.041.260/0652-90		R\$ 793,45						
7	399439	Película Branca para Projeção e Escrita.	Metro	Global Projetores CNPJ 06.002.035/0001-46	300	R\$ 230,00	12,17	6%	MEDIANA	MÉDIA	R\$ 64.800,00	Média
				NGR CNPJ 09.405.714/0001-54		R\$ 208,00			R\$ 210,00	R\$ 216,0000		
				Vila Tech CNPJ 11.359.443/0001-90		R\$ 210,00						
8	150635	Fechadura Biométrica	Unidade	Painel de preços	30	R\$ 985,00	246,71	21%	MEDIANA	MÉDIA	R\$ 35.509,20	Média
				Americanas CNPJ 00.776.574/0006-60		R\$ 1.106,13			R\$ 1.106,13	R\$ 1.183,6400		
				Leroy Merlin CNPJ 01.438.784/0048-60		R\$ 1.459,80						
9	274208	Ventilador de teto	Unidade	Painel de preços	50	R\$ 225,00	36,70	16%	MEDIANA	MÉDIA	R\$ 11.247,00	Média
				Painel de preços		R\$ 261,60			R\$ 225,00	R\$ 224,94		
				Magazine Luiza CNPJ 47.960.950/1088-36		R\$ 188,21						
<b>Total Geral</b>									<b>R\$ 6.762,2000</b>	<b>R\$ 253.597,5000</b>		

Obs.: Foi utilizado o índice máximo de 25% para o coeficiente de variação.

Pesquisa de Mercado – A pesquisa foi realizada com base na instrução normativa (IN 73/2020), atendendo o parâmetro abaixo:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. **Itens 1, 2, 3 e 4. Para os itens 5, 6, 8 e 9 foram obtidos apenas 1 ou 2 orçamentos no painel de preços, e os demais em sites especializados.**

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso. **Itens: 5, 6, 7, 8 e 9. Para esses itens não foram encontrados 3 resultados no Painel.**

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. **Item 7. Para esse item não foram encontrados resultados no Painel com as mesmas especificidades do objeto.**

**Anexo II - DFD\_169\_2022.pdf**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 169/2022

## 1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pró-reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura	01/11/2022 00:00	158658	JOASIO DE AQUINO
Descrição sucinta do objeto			
Eletrodomésticos e materiais diversos relacionados a infraestrutura de salas de aula, laboratórios e salas de reuniões			
Justificativa da prioridade			
Atendimento as salas de aulas do Bloco Barrageiros para o semestre corrente.			

## 2. Justificativa de necessidade

A aquisição de eletrodomésticos, painéis e garrafas térmicas se objetiva frente a necessidade de reposições para prover as copas existentes nas diversas unidades da UNILA, levando em conta que as copas são espaços utilizados pelos servidores de forma coletiva e também as cozinhas comunitárias utilizadas pelos alunos.

As demandas relacionadas à SACT são necessárias para manutenção e melhoria das atividades dos laboratórios de ensino e pesquisa, localizados na unidade PTI e Jardim Universitário. Os materiais são itens básicos na rotina das atividades ali desenvolvidas, apoiando a realização de aulas ou projetos de pesquisa e iniciação científica.

Devido à baixa complexidade, os materiais foram demandados e estimados pela SACT para atender a um ano letivo, e serão utilizados para atender as demandas de cursos e áreas vinculadas ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (ILATIT) e Departamento de Laboratórios de Ensino (DELABEN). Os eletrodomésticos servirão, dentre outras coisas, para armazenamento de amostras e materiais. Em razão dos ambientes serem multiusuários, os eletrodomésticos serão compartilhados entre diferentes áreas/cursos e a análise considerará as aulas práticas de graduação, estágios, projetos de pesquisa, iniciação científica e outras atividades desenvolvidas em laboratórios.

A compra de fechadura biométrica se faz necessária para controle de acesso a espaços restritos, como depósitos de materiais, laboratórios, espaços compartilhados entre docentes, etc.

A tela de projeção retrátil e a película de projeção utilizada nos quadros brancos são básicos e fundamentais para a infraestrutura de salas de aula, laboratórios e salas de reuniões.

Os ventiladores de teto são para atender a demanda do Alojamento Estudantil. Alguns equipamentos instalados no local começaram a apresentar defeitos e alguns precisam ser substituídos.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	ITENS DIVERSOS			1,00	253.597,50	253.597,50

### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Ordem	CPF	Nome	Cargo/Função	Despacho
1	032.448.289-22	JOASIO DE AQUINO	Assistente em Administração - Chefe de Departamento.	
2	818.782.060-87	CAROLINA CORAZON NUNES	Assistente em Administração	

## 5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Para inclusão de novos itens.	THIAGO CESAR BEZERRA MORENO	18/08/2022 14:41

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**RASCUNHO**



---

Emitido em 11/10/2022

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 3/2022 - DES (10.01.05.20.01.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 11/10/2022 09:07 )*

CAROLINA CORAZON NUNES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DES (10.01.05.20.01.02)

Matrícula: 2144700

*(Assinado digitalmente em 11/10/2022 09:07 )*

JOASIO DE AQUINO

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DES (10.01.05.20.01.02)

Matrícula: 2145320

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, data de emissão: **11/10/2022** e o código de verificação: **9e7ebcb10d**



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2022**  
**MODELO – PROPOSTA DE PREÇO**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	..	...	...	R\$ ...	R\$ ...
...	...	...	...	R\$ ...	R\$ ...
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ ...</b>

Obs.: Especificar Marca e Modelo Ofertado

Declaramos que garantimos o fornecimento dos bens sempre que solicitados e no prazo exigido no Termo de Referência, contados a partir do envio/recebimento da “Solicitação de Fornecimento” e/ou Nota de Empenho.

Declaramos que todas as parcelas solicitadas dos bens atenderão às exigências e especificações do Edital de Pregão Eletrônico N° 33/2022, assim como a toda legislação inerente ao fornecimento do(s) mesmo(s).

Declaramos que nos preços consignados em nossa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da presente data.

Declaramos que garantimos, ao longo do período de vigência da ata de registro de preços a qualidade e as quantidades dos bens solicitados, assim com as exigências emanadas dos órgãos competentes no que se refere ao carregamento, transporte e descarregamento dos mesmos.

Indicamos e nomeamos o(a) Sr(a). ....., CPF nº ....., RG nº ....., como nosso(a) representante legal, com competência e autorização para decidir e resolver toda e qualquer solicitação, reclamação e/ou pendências inerentes e durante a execução do objeto contratado, podendo ser contatado pelo(s) telefone(s) (xx) .....

Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.

Razão Social: .....

CNPJ nº .....

Endereço: .....



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

Telefone/Fax: .....  
Correio eletrônico: .....  
Banco: .....  
Agência: .....  
Conta Corrente: .....  
Correio eletrônico:.....

....., ..... de ..... de 2022.

**(assinatura)**

\_\_\_\_\_  
(nome e cargo do signatário)  
CPF:  
RG:  
CNPJ:  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

**Observação: A proposta de preço deverá estar impressa em papel timbrado ou com  
carimbo CNPJ da empresa.**



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

**ANEXO III**  
**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

**CLÁUSULAS NECESSÁRIAS**

**NOTA DE EMPENHO Nº \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência, bem como o edital do Pregão Eletrônico nº **33/2022** e a Proposta Comercial da Contratada, constantes do **Processo nº 23422.015720/2022-59**, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do Decreto 10.024/2019 ou do artigo 87 da lei 8.666/93, conforme o fundamento do contrato, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 15 do Termo de Referência - Anexo I do Edital ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

- ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**Aplicam-se também ao fornecedor as sanções administrativas contidas no termo de Referência.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação da decisão que a aplicar, e será recolhida junto à UNILA mediante GRU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A critério da Administração e em sendo possível, o valor da multa devida será descontado dos valores que porventura a contratada tenha a receber da Unila.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa para fins de cobrança judicial, na forma da Lei 6.830/1980.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não impedirá a UNILA de pleitear valores a título de perdas e danos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** – Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**CLÁUSULA SEXTA** – A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA** – A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do empenho, conforme art. 4º-I, da Lei n. 13.979, de 2020.

**CLÁUSULA NONA** – O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, implica pleno conhecimento deste, bem como a adesão incondicional aos seus termos.**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

contratante.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

EMPRESA CONTRATADA  
(Nome do Responsável)  
**(CARGO)**





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/XXXX**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2022**

Processo Administrativo N.º 23422.015720/2022-59

A **Universidade Federal da Integração Latino-Americana** – UASG 158658, com sede na Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 – Vila A - na cidade de Foz do Iguaçu/PR – CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2022, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 23422.015720/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de eletrodomésticos e materiais diversos relacionados a infraestrutura de salas de aula, laboratórios e salas de reuniões, para atendimento das demandas dos setores da Universidade, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 33/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

Dados do Fornecedor (1º Colocado)	
Razão Social / CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
Nome do Representante / CPF:	

Registro de Preço				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	...	...	R\$ ...	R\$ ...
...	...	...	R\$ ...	R\$ ...
<b>Valor Total:</b>				R\$ ...

### 3. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DA VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

- 5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto no 10.024/19.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem, cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, será anexado a esta Ata de registro de preços, nos termos do Art. 11 § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Foz do Iguaçu, xx de xxxxx de 2022.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 / 2021 - PROAGI (10.01.05.20)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Foz Do Iguaçu-PR, 29 de junho de 2021.**

Dispõe sobre as condutas e a dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 no âmbito dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão realizados pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, resolve:

**Art. 1º** Esta instrução normativa estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no âmbito dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão realizados pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

**Art. 2º** Nas licitações na modalidade Pregão realizadas no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das respectivas sanções cabíveis, quando da ocorrência das seguintes condutas praticadas pelos licitantes ao longo do certame:

**I - deixar de entregar documentação exigida para o certame;**

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 15 (quinze) dias.

**II - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 6 (seis) meses.

**III - apresentar documentação falsa exigida para o certame;**

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**IV - comportar-se de maneira inidônea;**

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**V - ensejar o retardamento da execução do certame;**

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) dias;

**VI - não manter a proposta;**

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) dias.

**VII - falhar na execução do contrato;**

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 06 (seis) meses.

**VIII - fraudar na execução do contrato;**

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.

**IX - cometer fraude fiscal.**

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.

**Art. 3º** Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - **deixar de entregar documentação exigida para o certame** a não entrega de documentação exigida no edital de licitação; a entrega de documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital; fazer entrega parcial de documentação exigida no edital e deixar de entregar documentação complementar exigida pelo pregoeiro em sede de diligências para complementação de informação e instrução da fase de julgamento das propostas e habilitação;

II - **não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços**, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a recusa por parte do licitante em assinar o termo de contrato e/ou aceitar instrumento equivalente; ou ainda, a recusa em assinar a ata de registro de preços.

III - **apresentar documentação falsa** exigida para o certame a apresentação de documentação com indícios de falsidade formal e material;

IV - **retardamento na execução do certame** qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

V - **comportar-se de maneira inidônea** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

VI - **não manter a proposta** a não entrega da proposta exigida no edital da licitação e em seus anexos; a recusa do envio da proposta e seu detalhamento; deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo pregoeiro; abandonar o certame; solicitar desclassificação sem fato superveniente e justificativa plausível, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

VII - **falhar na execução do contrato** o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado ;

VIII - **fraudar na execução do contrato** a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

**Art. 4º** As penas previstas nos incisos I ao IX do Art. 2º, serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;



III - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica, independente de culpa ou dolo.

**Art. 5º** As penas previstas nos incisos I, II, V e VI do art. 2º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 4º, quando não tenha havido graves prejuízos à Universidade Federal da Integração Latino-Americana, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

Parágrafo único. No caso em que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade, a sanção será reduzida para  $\frac{1}{4}$  (um quarto).

**Art. 6º** A penalidade prevista no inciso I do art. 2º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à UNILA, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos.

**Art. 7º** Não será instaurado processo administrativo de sanção para os fatos tipificados nos incisos I e VI do art. 2º, quando o licitante for convocado fora do prazo de validade da proposta previsto no Edital de licitação.

**Art. 8º** As penalidades tipificadas nesta Instrução Normativa serão apuradas por item ou grupo e serão somadas para fins de aplicação da sanção.

**Art. 9º** Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

**Art. 10º** Na apuração dos fatos de que trata a presente Norma, a UNILA atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências, formando sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

**Art. 11** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

*(Assinado digitalmente em 30/06/2021 09:43 )*

VAGNER MIYAMURA  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE  
PROAGI (10.01.05.20)  
Matrícula: 2144202

**Processo Associado: 23422.002420/2020-71**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano:  
**2021**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **29/06/2021** e o código de verificação:  
**cafad7ea84**